

LEI Nº 717/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR COM AÇO MINAS GERAIS S/A - AÇOMINAS ÁREAS DE TERRENO QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a permutar com a Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS as áreas de terreno com 13.780,00 m², situada no lugar denominada "Fazendinha", registrada sob o nº R-2-3529, fls. 109 Vº, Lº 2 - M e 66.220,00 m², situada no lugar denominado "Pacheco" ou "Ferreira", avaliadas em CR\$ 6.344.744,00 e registrado sob o nº R-2-3528, fls. 108 Vº, Lº 2-M, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelas áreas de terreno, de propriedade da Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS, com 26.839,00 m, situada no lugar denominado "Buraquinho", matriculado sob o nº 69, fls 76, Lº 2 e 53.161,00 m, também situada no lugar denominado "Buraquinho", avaliada em CR\$ 6.344.744,00 e registradas sob o nº 47, fls. 49, Lº 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - As áreas de propriedade do Município destinar-se-ão à construção de Casas Populares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de outubro de 1.990.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal